



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

PARECER: Controladoria Interna da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA.

INTERESSADO: Presidência da Câmara.

ASSUNTO: Processo Licitatório

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, período de março a dezembro de 2015.

FUNDAMENTO: Art. 25, Inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94

Senhor Presidente,

Atendendo a necessidade de contratação de uma Empresa profissional para prestar Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, período de março a dezembro de 2015, que atenda às necessidades no campo administrativo municipal desta casa de leis;

Considerando que neste município, bem como nesta região, dado a escassez de empresas especializadas no campo de Assessoria Administrativa e Assessoria Parlamentar, foi encontrada uma empresa, que a custos razoáveis, atende as necessidades objeto da pretensa contratação e se qualifica nos termos exigidos pela Lei 8.666/93, no que diz respeito: equipe de profissionais Idôneo, Requisitos de habilitação, custos razoáveis, credibilidade no mercado, eficiência nos trabalhos executados;

Considerando que a Empresa MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA –ME, CNPJ: 07.668.317/0001-40, vem a ano prestando assessoria e consultoria contábil para Órgãos Públicos dessa região;

Após as exposições fica devidamente justificada a escolha da empresa MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA –ME, CNPJ: 07.668.317/0001-40, como sendo a empresa mais indicada para contratação dos serviços acima citados considerando as relevâncias expostas, atende está perfeitamente às necessidades deste legislativo, dada as suas experiências na área de CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL ALIADA À CONTABILIDADE PÚBLICA.

Santana do Araguaia-PA, 02 de março de 2015.

LEVINO CORREA DE ARAUJO
Controlador Interno
Portaria nº08/2015